



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 284/87

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.987

"Autoriza doação de terreno a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Mateus, neste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MATEUS, neste município, um terreno destinado a construção pelo FUNDEC, de uma Séde e uma Quadra de Esporte, com as seguintes especificações abaixo:

Uma área de terra medindo 1.575 mts.², localizada no Povoado São Mateus, município de Gararu, confrontando-se ao norte, com Edivaldo Ferreira dos Santos; ao nascente, com a rodagem São Mateus Nossa Senhora da Glória; ao Sul, com a estrada de São Mateus ao Povoado Malha da Vermelha; e ao poente, com a estrada que segue ao Povoado Cotuvelo, adquirida de compra ao Sr. Manoel Nunes da Mota, conforme escritura pública registrada no Cartório de Gararu-SE, sob nº 1-2091, folhas 62, livro 2 - L, aos 17 de novembro de 1.983, foram apresentadas as quitações fiscais da Prefeitura Municipal e Exatoria Estadual desta cidade, as quais ficam arquivadas no Cartório de 2º Ofício desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, em 02 de fevereiro de 1.987.

Antonio Rolberg de Albuquerque
ANTONIO ROLBERG DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL.

João Francisco Albuquerque de Oliveira
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA